



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

## - LEI Nº 357 - (De 04/12/1971)

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os vencimentos e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1972 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Classif.-	Nº	Cargos	- C A R G O S -	Vencimentos anuais -
02 -	1		1- SECRETARIA DA PREF. MUNICIPAL	
			Secretário.....	3.360,00
			2- SERVIÇO DE FAZENDA	
10 -	1		Chefe Serviço Fazenda.....	3.360,00
10 -	1		Aux.Serviço de Fazenda.....	2.592,00
11 -	1		Tesoureiro.....	3.360,00
12 -	1		Fiscal Geral.....	2.404,80
16 -			3- SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
16-	1		Chefe de Contabilidade.....	3.360,00
			4- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
60-	1		Chefe Serviço de Educação..	3.360,00
61-	15		Professôras Rurais.....	31.800,00
			5- SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
91-	1		Encº Serviço Água e Esgôto.....	2.404,80
92-	1		" " de Limpeza Pública.....	2.404,80
95-	1		" " de Praças, Parques e Jardins.....	2.404,80
			6- SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
42	1		Motorista.....	3.449,20

Art. 2º - Permanecem em vigor as gratificações e subvenções ordinárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Os vencimentos do Pessoal Aposentado e Pensionistas da Prefeitura Municipal serão os seguintes:

- 1- Encarregado do Serv. de Limpeza Pública..... @:2.404,80
- 1- Pensionista (Lei nº 322, de 24/11/69 - 50% do Salário Mínimo ..... " 1.296,00

Art. 4º - Continúa em vigor o abono de família percentual de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos, por dependente, aos funcionários municipais.

Continua.....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

- LEI Nº 357 -

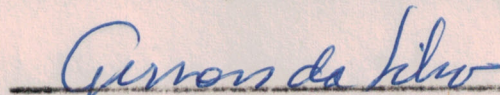
(De 04/12/1971)

(Continuação)

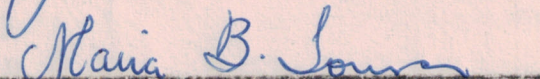
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, a partir de 1º de janeiro de 1972.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 04 de dezembro de 1971.



Gerson da Silva  
Prefeito Municipal



Maria Benedita de Sousa

Secretária.